

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

No dia 12 de maio de 2017, o Município de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, O Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2017, e Ata de julgamento de Preços, divulgada no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio S/N, centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora Renata Raquel Ahlf dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.256.445 e inscrita no CPF-MF sob o nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, SC, para a possível aquisição de materiais de higiene, limpeza copa e cozinha, cama, mesa, banho e alimentos, objeto do Pregão Eletrônico acima citado. A proposta comercial da empresa passará a fazer parte integrante desta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### **Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Lindóia do Sul - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2017, cujo objeto é a possível aquisição de materiais de higiene, limpeza copa e cozinha, cama, mesa, banho e alimentos conforme descrições constantes no **Anexo “A”** do Edital.

#### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura da presente ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Terceira – Dos Preços**

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais de limpeza copa e cozinha, é(são) o(s) especificado(s) na ata de abertura da sessão de licitação, impressa do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e nas autorizações de fornecimento, respeitando a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
01	9	Un	Invicta	<b>Garrafa térmica inquebrável</b> com ampola e corpo em aço inoxidável e sistema de pressão, capacidade de 1,8 litro, que conserva líquidos quentes e frios.	149,95	1.349,55
72	32	Un	Arqplast	<b>Escova com suporte</b> para limpar vaso sanitário, pigmentos, matéria sintética e metal.	4,97	159,04
74	50	Un	Xibei	<b>Escova para lavar mamadeiras</b> , 2 em 1. Ideal para limpeza de bicos e mamadeiras, alcançando as partes mais difíceis, possibilitando uma perfeita higienização. Cabo em inox que não enferruja, cerdas macias que não arranham, ponta curva.	10,00	500,00
76	60	Un	Danny	<b>Luva de látex cano longo para limpeza</b> , luvas de proteção e segurança com certificado e aprovação do Ministério do Trabalho, embalagem contendo 01 par de luvas (Tamanhos P e M conforme solicitação).	8,88	532,80
83	363	PC	Betanin	<b>Esponha para louça</b> , embalagem contendo 03 unidades de tamanho mínimo de 110mm x 74mm x 20mm, composta de espuma de polietileno, com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivos.	2,28	827,64
100	541	L	Itaja	<b>Álcool líquido 92,8° INPM</b> , etílico hidratado certificado pelo IN METRO, com validade superior de 30 meses, embalagem de 1 litro.	4,78	2.585,98
101	221	Un	Itaja	<b>Álcool em Gel 70%</b> , em embalagem de 500ml, com <b>válvula pump</b> , álcool etílico hidratado 70° INPM, para uso geral, com registro na Anvisa e validade superior de 24 meses. Composição: álcool etílico, água potável, carbômetro, neutralizante.	4,90	1.082,90
109	70	Un	Sany	<b>Detergente sanitário em gel adesivo, refil</b> que pode ser utilizado com aplicador pato, embalagem de 38 gramas, com 6 discos de gel, para uso em vaso sanitário.	15,00	1.050,00
126	85	Un	Pratik	<b>Limpa Vidros</b> , com princípio ativo, não tóxico, conteúdo de 500ml e validade não inferior a um ano, embalagem com gatilho pulverizador para aplicação.	3,78	321,30
128	212	Un	Azulim	<b>Removedor de Limo</b> , com cloro ativo, que remove o limo e desinfeta, composto de: Ingrediente ativo (hipocloreto de sódio), hidróxido de sódio, coadjuvantes, fragrância e água, com validade de um ano, embalado em frasco de 500ml, original do fabricante.	5,50	1.166,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.575,21</b>

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) pago(s) para cada item será(ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual(is) também a integram.

#### Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

#### **Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega**

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando os materiais de limpeza copa e cozinha, e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pelo Município.

A entrega dos materiais de limpeza copa e cozinha, deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os materiais de limpeza copa e cozinha, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

Imediatamente após a entrega dos materiais de limpeza copa e cozinha, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima**.

#### **Cláusula Sexta – Do pagamento**

O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

#### **Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação.

#### **Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Lindóia do Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

#### **Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 12 de maio de 2017.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal

**Renata Raquel Ahlf dos Santos**  
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda  
DETENTORA DA ATA